



EDITAL DE CHAMAMENTO
PÚBLICO EVENTO ALIMENTA
2026
GENER
2026

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO – EVENTO ALIMENTA 2026

SEBRAE/DF – ARENA: SAÚDE, NUTRIÇÃO & BEM-ESTAR

1. DA APRESENTAÇÃO E DO PROPÓSITO DO EVENTO

1.1. O Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas do Distrito Federal (SEBRAE/DF) torna pública a abertura das inscrições para a seleção de empreendimentos para composição do espaço "ARENA SAÚDE NUTRIÇÃO & BEM-ESTAR", integrante do evento ALIMENTA 2026.

1.2. O evento ALIMENTA será realizado entre os dias 05 e 07 de novembro de 2026, no pavilhão do Parque da Cidade, configurando-se como um ambiente de conexão entre alimentação, produção local, economia criativa, inovação e empreendedorismo.

1.3. O evento possui o propósito de posicionar o Distrito Federal como referência nacional em gastronomia, experiências alimentares, turismo gastronômico e valorização dos produtos locais, promovendo o conhecimento, a geração de negócios, o fortalecimento de pequenos negócios e a valorização da identidade territorial.

1.4. A Arena Saúde, Nutrição & Bem-Estar tem como objetivo apresentar ao público uma vitrine qualificada de produtos, serviços, experiências e soluções voltadas à alimentação saudável, nutrição funcional, saúde preventiva, bem-estar, suplementação, conveniência alimentar e novas tendências de consumo.

1.5. A seleção dos empreendimentos buscará garantir uma composição equilibrada, diversa e complementar, evitando a concentração excessiva de empresas com ofertas semelhantes e promovendo uma experiência mais rica para visitantes, compradores, parceiros e demais públicos do evento.

2. DO OBJETO, DAS VAGAS E DA ESTRUTURA OFERTADA

2.1. O objeto deste Edital consiste na seleção de até **20 (vinte)** empresas para compor o espaço "Saúde Nutrição & Bem Estar" durante o evento ALIMENTA 2026.

2.2. As vagas serão destinadas à composição de uma **vitrine curada de produtos, serviços e experiências**, organizada por eixos temáticos,

considerando a aderência ao conceito da arena, a diversidade do mix de expositores, a complementaridade entre as empresas selecionadas e a regularidade legal, fiscal, sanitária e documental dos produtos e serviços apresentados.

2.3. A distribuição das vagas não será realizada exclusivamente com base no CNAE ou na categoria declarada pelo proponente. O CNAE será utilizado como critério de habilitação e compatibilidade da atividade econômica, enquanto a seleção final considerará também a análise curatorial dos produtos, serviços e experiências informados no ato da inscrição.

2.4. No ato da inscrição, o proponente deverá preencher o formulário eletrônico de manifestação de interesse e encaminhar, obrigatoriamente, **o Anexo III** deste Edital, contendo:

- a) a linha principal de exposição;
- b) as linhas complementares de produtos e/ou serviços que pretende apresentar;
- c) o tipo de experiência que pretende oferecer ao público;
- d) a necessidade de degustação, refrigeração, manipulação, preparo ou demonstração;
- e) os diferenciais do empreendimento para a composição da Arena Saúde, Nutrição & Bem-Estar.

2.5. Para fins de organização da arena, os empreendimentos serão avaliados a partir dos seguintes **eixos curatoriais**:

2.5.1. Suplementação, performance e nutrição personalizada

Poderão ser contempladas empresas que atuem com suplementos alimentares, vitaminas, minerais, proteínas, compostos bioativos, probióticos, produtos manipulados, formulações personalizadas, produtos para performance física, saúde metabólica, rotina ativa, autocuidado e bem-estar.

2.5.2. Alimentos saudáveis, funcionais e especiais

Poderão ser contempladas empresas que atuem com produtos sem glúten, sem lactose, low sugar, snacks saudáveis, doces funcionais, panificação funcional, fermentação natural, alimentos com fibras, proteínas, ingredientes naturais, produtos voltados a restrições alimentares, intolerâncias ou escolhas alimentares específicas.

2.5.3. Bebidas funcionais e hidratação inteligente

Poderão ser contempladas empresas que atuem com kombuchas, shots funcionais, sucos naturais ou prensados a frio, chás gelados naturais, águas aromatizadas, bebidas com eletrólitos, bebidas botânicas, mocktails sem álcool e soluções voltadas à hidratação, energia, foco e bem-estar.

2.5.4. Conveniência saudável e alimentação para rotina

Poderão ser contempladas empresas que atuem com marmitas saudáveis, refeições congeladas, bowls, saladas prontas, wraps, sanduíches naturais, kits corporativos, alimentação pós-treino, vending machine, delivery saudável e soluções práticas para a rotina corrida.

2.5.5. Ingredientes naturais, biodiversidade e bem-estar sensorial

Poderão ser contempladas empresas que atuem com alimentos desidratados, liofilizados, castanhas, sementes, farinhas naturais, temperos, ervas, chás, infusões, óleos essenciais, aromaterapia, produtos sensoriais e experiências relacionadas ao bem-estar.

2.6. A indicação de um eixo principal no ato da inscrição não impede que o SEBRAE/DF avalie produtos ou serviços complementares apresentados pelo proponente, desde que estejam previamente informados, sejam compatíveis com a atividade econômica do empreendimento e atendam à legislação aplicável.

2.7. O SEBRAE/DF poderá, por critério técnico e curatorial, realocar o proponente para eixo diverso daquele inicialmente indicado, quando identificado maior alinhamento entre os produtos apresentados e a proposta geral da arena.

2.8. O SEBRAE/DF poderá limitar a seleção de empreendimentos com portfólio semelhante, ainda que habilitados e pontuados, com o objetivo de assegurar diversidade de produtos, experiências e segmentos representados na arena.

2.9. Caso não haja número suficiente de empresas habilitadas ou classificadas em determinado eixo curatorial, o SEBRAE/DF poderá realocar vagas entre os demais eixos, observada a proposta conceitual da arena e a disponibilidade de empreendimentos aptos.

2.10. Para os expositores que forem ofertar degustação no estande, será permitida apenas a manipulação de produtos e alimentos cujo preparo **não necessite de gases não inertes, tóxicos ou combustíveis**, incluindo Gás Liquefeito de Petróleo, lenha ou carvão no estande.

2.11. Os proponentes deverão comercializar, expor, degustar ou demonstrar apenas produtos e/ou serviços previamente informados no formulário de inscrição e no **Anexo III**, relacionados às atividades descritas nos CNAEs compatíveis e validados pelo SEBRAE/DF.

2.12. Caso, durante a realização da feira, sejam identificados produtos ou serviços não informados previamente, não validados ou incompatíveis com o escopo da arena, o SEBRAE/DF se reserva o direito de solicitar sua retirada da exposição ou comercialização.

2.13. Os proponentes selecionados deverão estar aptos à emissão de nota fiscal e em dia com todas as certidões fiscais necessárias à efetivação das vendas.

2.14. O apoio institucional do SEBRAE/DF consistirá no custeio integral da estrutura disponibilizada ao participante selecionado, sendo concedido o direito de uso de apenas **01 um estande por empreendimento**.

3. DOS OBJETIVOS FINALÍSTICOS

3.1 Desenvolver um processo seletivo para promover oportunidades de empreendedorismo e geração de negócios, com foco nos segmentos nutrição, saúde e bem-estar e áreas correlatas, alinhada à estratégia de desenvolvimento do Distrito Federal.

4. DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA

4.1. Constituem requisitos obrigatórios de participação para os empreendimentos inscritos nos eixos curatoriais previstas neste Edital:

4.1.1. Possuir inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ), com enquadramento no porte de Microempreendedor Individual (MEI), Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), ou, quando

aplicável, possuir cadastro de produtor rural no Distrito Federal;

4.1.2. Estar em situação de adimplência junto ao SEBRAE/DF;

4.1.3. Possuir atividade econômica compatível com os produtos, serviços ou experiências que pretende apresentar, conforme os CNAEs, eixos curatoriais e demais critérios previstos no **Anexo II** e no **Anexo III** deste Edital;

4.1.4. Atender às exigências legais, sanitárias, regulatórias e de comercialização aplicáveis aos produtos e/ou serviços ofertados;

4.1.5. Para os empreendimentos que comercializem produtos alimentícios, apresentar rotulagem em conformidade com a legislação vigente aplicável, observadas as diretrizes constantes do **Anexo I**.

4.1.6. Informar, no ato da inscrição e por meio do **Anexo III**, todos os produtos, serviços e experiências que pretende apresentar, vender, degustar, demonstrar ou expor durante o evento.

4.2. Para os empreendedores classificados como produtores rurais que não possuam CNPJ, será exigida a apresentação de um dos seguintes documentos:

- a) Declaração de Aptidão ao Pronaf, DAP, ou Cadastro Nacional da Agricultura Familiar, CAF;
- b) Cadastro Imobiliário Brasileiro ou Número do Imóvel na Receita Federal, CIB/NIRF;
- c) Cadastro de Atividade Econômica da Pessoa Física, CAEPF;
- d) Inscrição necessariamente vinculada ao Distrito Federal.

5. DOS REQUISITOS ESPECÍFICOS PARA COMERCIALIZAÇÃO DE PRODUTOS

5.1. Produtos processados de origem animal, tais como embutidos, laticínios, produtos apícolas ou correlatos, deverão apresentar comprovação por meio de:

- a) fotografia do produto a ser comercializado evidenciando pelo menos 01 um selo de inspeção sanitária, DIPOVA, SISBI ou SIF;
ou
- b) cópia do certificado de registro do estabelecimento processador ou beneficiador no DIPOVA, SISBI ou SIF.

5.2. Produtos orgânicos deverão apresentar comprovação por meio de:

- a) fotografia do produto a ser comercializado evidenciando o selo de produto orgânico certificado por organismo de avaliação de conformidade credenciado no MAPA ou certificado por OPAC; ou
- b) cópia do certificado de produto orgânico de origem.

5.3. Produtos alimentícios deverão observar as exigências de rotulagem, identificação, rastreabilidade, validade, alergênicos, glúten, lactose, conservação, certificações e demais obrigações previstas no Anexo I.

5.4. Produtos de suplementação, produtos manipulados, cosméticos, dermocosméticos, óleos essenciais, aromaterapia e demais produtos regulados deverão atender às exigências legais e regulatórias aplicáveis à sua categoria, sendo de responsabilidade integral do proponente a regularidade de fabricação, comercialização, rotulagem, comunicação e exposição.

5.5. A participação no evento não isenta o expositor do cumprimento das normas sanitárias, fiscais, regulatórias, consumeristas, ambientais e demais exigências legais aplicáveis ao seu ramo de atividade.

6. DOS PROCEDIMENTOS DE INSCRIÇÃO

6.1. O proponente deverá preencher integralmente o formulário de manifestação de interesse, disponível no endereço eletrônico: <https://www.alimentasebrae.com.br/seja-um-expositor>

6.2. O período de envio do formulário e da respectiva documentação ocorrerá entre os dias 28/08/2026 a 06/09/2026.

6.3. A responsabilidade pelas informações declaradas no ato da inscrição recai inteiramente sobre o proponente.

6.4. Considerando que o formulário eletrônico de inscrição poderá não contemplar todos os campos necessários à análise curatorial e operacional da Arena Saúde, Nutrição & Bem-Estar, o proponente deverá preencher e encaminhar, obrigatoriamente, o **Anexo III** deste Edital, juntamente com a documentação exigida.

6.4.1. O **Anexo III** deverá conter a declaração da linha principal de exposição, produtos e/ou serviços complementares, descrição dos produtos a serem apresentados, tipo de participação pretendida,

existência de degustação, necessidades de refrigeração, manipulação, preparo, aquecimento, estrutura específica, restrições e cuidados especiais.

6.4.2. A ausência de envio do **Anexo III**, ou seu preenchimento incompleto, poderá prejudicar a análise da proposta e, quando impedir a verificação da compatibilidade entre produtos, serviços, CNAEs, exigências legais e estrutura do evento, poderá acarretar a desclassificação do proponente.

6.5. As informações constantes no formulário eletrônico e no **Anexo III** servirão de base para a análise documental, análise curatorial, organização dos eixos da arena, validação dos produtos e definição do mapa de ocupação dos estandes.

6.6. O SEBRAE/DF poderá solicitar esclarecimentos ou documentos complementares, quando necessário à validação das informações apresentadas.

7. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO, CLASSIFICAÇÃO E PONTUAÇÃO

7.1. O processo de seleção e classificação ocorrerá mediante análise documental, avaliação de compatibilidade da atividade econômica, pontuação dos critérios estabelecidos e análise curatorial da composição geral da arena.

7.2. A seleção observará o limite de até 20 vinte vagas, podendo o SEBRAE/DF ajustar a composição final entre os eixos curatoriais para garantir diversidade, complementaridade e aderência ao conceito do espaço.

7.3. Critérios de classificação e pontuação:

Critério de Avaliação	Pontuação	Documento de Comprovação
Aderência ao conceito da Arena Saúde, Nutrição & Bem-Estar	até 3 pontos	Análise da descrição dos produtos, serviços, experiências e diferenciais informados no anexo III
Regularidade documental, sanitária, regulatória e de comercialização	até 3 pontos	Documentos exigidos no edital, conforme natureza do produto ou serviço, e informações declaradas no Anexo III
Participação em soluções promovidas	até 2 pontos	Consulta aos sistemas internos do Sebrae.

pelo Sistema Sebrae nos últimos 3 anos		
Capacidade de gerar experiência qualificada para o público	até 2 pontos	Descrição da proposta de exposição, degustação, demonstração, ativação ou experiência informada no Anexo III
Diferenciação do produto em relação aos demais inscritos	até 2 pontos	Análise curatorial do portfólio apresentado no Anexo III, em comparação ao conjunto de inscritos.
Experiência como expositor em feiras apoiadas ou subsidiadas pelo Sebrae	até 1 ponto	Consulta aos sistemas internos do Sebrae
Compatibilidade do CNAE com os produtos ou serviços apresentados	até 1 ponto	Cartão do CNPJ contendo CNAE principal ou secundário compatível e informações prestadas no Anexo III
PONTUAÇÃO TOTAL	Até 14 pontos	

7.4. A classificação se dará pela somatória dos pontos, em que as maiores pontuações terão prioridade na ocupação dos estandes, observado o limite total de vagas, a análise curatorial, a diversidade do mix de expositores e a não sobreposição excessiva de ofertas semelhantes.

7.5 A pontuação declarada pelos proponentes estará sujeita à verificação e validação pelo SEBRAE/DF, podendo ser realizada a qualquer tempo, por meio de auditoria documental e/ou consulta junto às instituições parceiras mencionadas neste edital.

7.6. A análise curatorial considerará:

- a) diversidade de produtos e segmentos representados;
- b) equilíbrio entre os eixos curatoriais da arena;
- c) não sobreposição excessiva de ofertas semelhantes;
- d) potencial de atratividade para o público visitante;
- e) conexão com tendências de saúde, nutrição, alimentação saudável e bem-estar;
- f) capacidade de gerar experiência, venda, relacionamento e oportunidade de negócios;
- g) regularidade e segurança dos produtos e serviços apresentados.

7.7 O proponente declara, sob sua inteira responsabilidade, que todas as informações prestadas no formulário de inscrição são verdadeiras, completas e atualizadas, estando ciente de que a prestação de informações falsas, incompletas ou inconsistentes poderá acarretar:

- a) Desclassificação do processo seletivo, a qualquer tempo;
- b) Perda da vaga eventualmente concedida;
- c) Impedimento de participação em futuras ações promovidas pelo SEBRAE/DF, conforme regulamentos aplicáveis;

7.8 O SEBRAE/DF poderá solicitar, a qualquer momento, documentos comprobatórios das informações declaradas, sendo de responsabilidade do proponente apresentá-los no prazo estabelecido, sob pena de desclassificação.

8. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

8.1. Em caso de empate, terão prioridade na ocupação dos estandes:

- a) empresas com maior aderência ao conceito da Arena Saúde, Nutrição & Bem-Estar;
- b) empresas com maior pontuação no critério de regularidade documental, sanitária, regulatória e de comercialização;
- c) empresas com maior capacidade de gerar experiência qualificada para o público;
- d) empresas que contribuam para maior diversidade do mix da arena, evitando sobreposição excessiva de produtos semelhantes;
- e) empresas com sede no Distrito Federal;
- f) empresas com maior tempo de atuação no mercado, considerando a data de início das atividades constante no CNPJ ou documento equivalente;
- g) ordem de inscrição, considerando a data e o horário de envio do formulário.

8.2 Os proponentes habilitados que estiverem fora do número de vagas ofertadas, estarão automaticamente no cadastro de reserva, podendo ser acionados no decorrer do processo.

9. DAS VEDAÇÕES À PARTICIPAÇÃO

9.1. Fica expressamente vedada a participação neste Chamamento Público de proponente que se enquadre em qualquer das seguintes hipóteses:

- a) Que não atenda integralmente às condições de participação estipuladas neste Edital e em seus Anexos.
- b) Que se encontre sob decretação de falência, concurso de credores, dissolução ou liquidação.
- c) Pessoas jurídicas ou instituições submetidas ao regime de recuperação judicial, ressalvados os casos que comprovem aptidão econômica mediante certidão expedida pela instância judicial competente.
- d) Pessoas jurídicas ou instituições estrangeiras.
- e) Empreendimento que apresente status de cadastro inativo, inapto, cancelado, expirado ou vencido.
- f) Empreendimento cujo CNPJ esteja impedido de emitir Nota Fiscal ou que apresente pendências em suas certidões de regularidade fiscal.
- g) Apresente produtos ou serviços sem compatibilidade com os objetivos da Arena Saúde, Nutrição & Bem-Estar;
- h) Pretenda comercializar produtos ou serviços não informados previamente ou sem regularidade legal, sanitária ou regulatória.

10. DAS OBRIGAÇÕES DO EXPOSITOR E FUNCIONAMENTO DO ESPAÇO

10.1. O horário de funcionamento do evento será das 14h00 às 22h00 na quinta-feira e sexta-feira (05 e 06/11) e das 09h00 às 22h00 no sábado (07/11).

10.2. Os estandes não poderão permanecer desassistidos em nenhum momento durante o horário de funcionamento, sendo obrigatória a presença contínua de, no mínimo, 01 (um) representante da empresa.

10.3. O SEBRAE/DF não assumirá responsabilidade por eventuais danos, furtos ou perdas ocorridas nos estandes durante o período de montagem, realização e desmontagem do evento.

10.4. A definição da classificação e do mapa de ocupação do espaço físico é prerrogativa do SEBRAE/DF, não sendo permitida a permuta de estandes entre os expositores sem prévia e formal autorização da organização.

10.5. O descumprimento das obrigações previstas neste Edital e das orientações estabelecidas para participação no evento poderá acarretar, mediante apuração e registro da ocorrência, o impedimento do empreendimento de participar de feiras, eventos e demais ações apoiadas, subsidiadas ou promovidas pelo SEBRAE/DF.

10.6 Caso o expositor realize tratamento de dados pessoais durante o evento, deverá observar integralmente a Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), limitando a coleta e utilização dos dados às finalidades informadas aos titulares, aos dados estritamente necessários e às respectivas bases legais, bem como adotando medidas adequadas de segurança e confidencialidade. É vedada a utilização dos dados para finalidades incompatíveis com aquelas informadas ao titular.

11. DO CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

11.1. O presente processo seletivo obedecerá ao seguinte cronograma de execução:

Etapas do Processo Seletivo	Data Prevista
Lançamento do Edital de Chamada Pública	28/08/2026
Período para Envio do Formulário e Documentação	28/08 a 06/09/2026
Publicação da lista de inscritos (ordem de inscrição)	09/09/2026
Etapas de Análise Documental e Curatorial	10 a 14/09/2026
Divulgação do Resultado Preliminar	16/09/2026
Fase de interposição de recursos	17 a 20/09/2026
Divulgação do Resultado Final	22/09/2026

Assinatura do Termo de Contrato/Adesão	23 a 30/09/2026
Remessa de documentação e alinhamento técnico com o(a) profissional de nutrição (aplicável ao segmento de alimentação)	30/09/2026 a 19/10/2026
Realização do evento - Alimenta 2026	05, 06 e 07/11/2026

11.2. O cronograma supracitado é passível de alterações, as quais, caso ocorram, serão tempestivamente publicadas nos canais oficiais de comunicação estipulados no certame.

11.3. O proponente que não efetuar a assinatura do contrato dentro do prazo estabelecido será considerado desistente e desclassificado, procedendo-se à imediata convocação do próximo classificado na lista ou do Cadastro de Reserva.

12. DOS RECURSOS

12.1. O prazo para interposição de recurso será o previsto no cronograma deste Edital, contado da divulgação do resultado preliminar.

12.2. Os recursos deverão ser encaminhados por e-mail para karyne.costa@df.sebrae.com.br, com cópia para Juliana.Mota@df.sebrae.com.br, dentro do prazo estabelecido.

12.3. Os recursos apresentados fora do prazo não serão conhecidos.

12.4. Havendo interposição de recurso, será assegurado aos interessados o prazo de **4 (quatro) dias corridos** para apresentação de contrarrazões, contado da comunicação da interposição do recurso.

12.5. O acolhimento do recurso invalidará apenas os atos que não puderem ser aproveitados.

13. DA SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO E CONDUTAS ÉTICAS

13.1. O presente Edital e seus respectivos critérios sujeitam-se a eventuais alterações e complementações pela comissão organizadora, mediante notificação aos interessados.

13.2. Na hipótese de esvaziamento do Cadastro de Reserva e persistência de vagas ociosas, o SEBRAE/DF reserva-se a prerrogativa de efetuar convite direto a empresas que atendam ao perfil do evento.

13.3. O SEBRAE/DF resguarda o direito de adiar, suspender ou revogar a presente Chamada Pública a qualquer tempo, no todo ou em parte, não cabendo qualquer tipo de indenização ou ressarcimento aos proponentes.

13.4. Da Segurança da Informação: Os participantes obrigam-se a respeitar a Política de Segurança da Informação e Comunicação (PSIC) do Sistema SEBRAE, bem como o seu Código de Ética, disponíveis nos portais oficiais da instituição.

13.5. Proteção de Dados Pessoais: O SEBRAE/DF realizará o tratamento dos dados pessoais necessários à participação neste Chamamento Público, observando a Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) e demais normas aplicáveis. Os dados serão utilizados para as finalidades relacionadas à inscrição, análise, seleção, comunicação, participação no evento e cumprimento de obrigações legais e institucionais. Informações sobre o tratamento de dados pessoais, direitos dos titulares e canais de atendimento estão disponíveis na [Política de Privacidade](#) e na página [LGPD do SEBRAE](#).

13.6. Do uso de imagem: Durante a realização do evento, poderão ocorrer, com base no legítimo interesse institucional, registros fotográficos e audiovisuais ambientais para fins de registro e divulgação institucional das atividades do SEBRAE/DF. Para entrevistas, depoimentos ou registros individuais destinados à divulgação, será utilizado termo específico de autorização de uso de imagem, quando aplicável.

13.7. Fica eleito o Foro da Circunscrição Judiciária de Brasília, Distrito Federal, para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes da execução e interpretação do presente Edital.

14. DOS CANAIS DE ATENDIMENTO

14.1. Para esclarecimento de dúvidas ou outras solicitações relacionadas ao presente Edital, o proponente deverá entrar em contato pelos e-mails karyne.costa@df.sebrae.com.br, com cópia para Juliana.Mota@df.sebrae.com.br.

Brasília, 28 de Agosto de 2026.

ANEXO I – DIRETRIZES E CHECKLIST PARA ROTULAGEM DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS

Com base nas normativas vigentes dos órgãos reguladores (Anvisa, MAPA e Inmetro), este checklist tem por objetivo orientar os proponentes quanto às informações e requisitos aplicáveis à comercialização dos produtos no evento. Os produtos dos empreendimentos selecionados poderão passar por análise prévia realizada por nutricionista contratada pelo Sebrae/DF, cabendo aos proponentes a responsabilidade pela adequação e regularidade dos produtos apresentados.

1. INFORMAÇÕES OBRIGATÓRIAS DE IDENTIFICAÇÃO

1.1. Denominação de Venda do Produto: O nome do produto deve ser claro, indicando sua verdadeira natureza e características (ex: "Geleia de Morango", "Queijo Minas Padrão"). Não deve induzir o consumidor ao erro.

1.2. Lista de Ingredientes: Deve apresentar todos os ingredientes utilizados na composição do produto, em ordem decrescente de proporção, conforme a legislação vigente.

1.3. Conteúdo Líquido: Indicação da quantidade de produto na embalagem, expressa em unidades de massa (gramas ou quilos) ou volume (mililitros ou litros), conforme as normas do Inmetro (ex: "Peso Líq. 250g").

1.4. Identificação da Origem (Fabricante): Deve conter o nome (Razão Social), endereço completo, CEP e o CNPJ do fabricante ou produtor.

2. RASTREABILIDADE E VALIDADE

2.1. Identificação do Lote: Deve estar impressa, gravada ou marcada de forma visível e permanente.

2.2. Prazo de Validade: Para produtos com validade inferior a 3 meses: indicar o dia e o mês (ex: "Válido até: 15/11"). Para produtos com validade superior a 3 meses: indicar o mês e o ano (ex: "Válido até: Nov/2026").

2.3. Instruções de Conservação: Indicação obrigatória caso o produto exija condições específicas para manter sua qualidade (ex: "Mantenha refrigerado entre 1°C e 8°C", "Após aberto, consumir em 5 dias").

2.4. Apresentar Certificado de Vistoria de Veículo (CVV) vigente, quando aplicável, para os veículos utilizados no transporte dos produtos alimentícios destinados ao evento, conforme exigências da Vigilância Sanitária do Distrito Federal.

3. ADVERTÊNCIAS E SAÚDE DO CONSUMIDOR

3.1. Alergênicos: Declaração obrigatória e em destaque logo após ou abaixo da lista de ingredientes (ex: "ALÉRGICOS: CONTÉM LEITE E DERIVADOS", "ALÉRGICOS: PODE CONTER AMENDOIM E SOJA").

3.2. Glúten: A advertência deve ser grafada em caixa alta e negrito, informando "CONTÉM GLÚTEN" ou "NÃO CONTÉM GLÚTEN".

3.3. Lactose: Caso aplicável, informar a presença de lactose (ex: "CONTÉM LACTOSE").

Isenção de advertência: A ausência de declaração dessas informações somente será aceita quando devidamente justificada e quando houver controle adequado do processo de produção, de forma a evitar riscos de contaminação cruzada.

4. CERTIFICAÇÕES E SELOS DE INSPEÇÃO

4.1. Os produtos alimentícios deverão apresentar selo, registro ou documento de regularização/inspeção sanitária emitido pelo órgão competente, conforme aplicável ao produto e ao seu local de produção.



4.2. Produtos Orgânicos: Apenas poderão ostentar o termo "Orgânico" na embalagem principal se apresentarem o Selo do Sistema Brasileiro de Avaliação da Conformidade Orgânica (SisOrg), conforme regulamentação do MAPA.

ANEXO II

EIXOS CURATORIAIS, DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS E CNAES COMPATÍVEIS

Este anexo apresenta os eixos curatoriais da Arena Saúde, Nutrição & Bem-Estar e a lista de CNAEs considerados compatíveis para fins de habilitação dos proponentes.

A indicação de CNAE compatível não garante, por si só, a seleção do empreendimento. A composição final da arena observará os critérios de pontuação, análise documental e análise curatorial previstos neste Edital.

1. Suplementação, performance e nutrição personalizada

Descrição do eixo

Suplementos alimentares, vitaminas, minerais, proteínas, creatina, colágeno, aminoácidos, eletrólitos, substâncias bioativas, probióticos, alimentos com alegações de propriedades funcionais, produtos voltados à performance física, saúde metabólica, rotina ativa, gestantes, lactantes, produtos manipulados, formulações personalizadas, fitoterápicos, homeopáticos, cosméticos, dermocosméticos e produtos relacionados ao autocuidado, quando compatíveis com a proposta da arena.

CNAEs compatíveis

1099-6/07 Fabricação de alimentos dietéticos e complementos alimentares

4617-6/00 Representante comercial e agente do comércio de suplementos alimentares

4637-1/99 Comércio atacadista especializado em outros produtos alimentícios não especificados anteriormente

4771-7/01 Comércio varejista de produtos farmacêuticos, sem manipulação de

fórmulas

4771-7/02 Comércio varejista de produtos farmacêuticos, com manipulação de fórmulas

2121-1/01 Fabricação de medicamentos alopáticos

2121-1/02 Fabricação de medicamentos homeopáticos

2063-1/00 Fabricação de cosméticos, produtos de perfumaria e higiene pessoal

2. Alimentos saudáveis, funcionais e especiais

Descrição do eixo

Pães, bolos, biscoitos, massas, pizzas, farinhas, granolas, doces, sobremesas, produtos sem glúten, produtos sem lactose, snacks funcionais, barras de proteína, chips saudáveis, cookies funcionais, crackers, produtos com fibras, produtos low sugar, panificação artesanal, panificação funcional, fermentação natural e alimentos voltados a públicos com restrições, intolerâncias ou escolhas alimentares específicas.

CNAEs compatíveis

1091-1/01 Fabricação de produtos de panificação industrial

1091-1/02 Fabricação de produtos de padaria e confeitaria com predominância de produção própria

1092-9/00 Fabricação de biscoitos e bolachas

1094-5/00 Fabricação de massas alimentícias

1099-6/99 Fabricação de outros produtos alimentícios não especificados anteriormente

1093-7/01 Fabricação de produtos derivados de frutas e vegetais

4721-1/02 Padaria e confeitaria com predominância de revenda

4729-6/99 Comércio varejista de produtos alimentícios especializados

4637-1/99 Comércio atacadista especializado em produtos alimentícios

5611-2/01 Restaurantes e similares, quando aplicável à proposta de exposição

3. Bebidas funcionais e hidratação inteligente

Descrição do eixo

Kombuchas, shots funcionais, sucos naturais ou prensados a frio, chás gelados naturais, águas aromatizadas, bebidas com eletrólitos, bebidas botânicas, mocktails sem álcool e bebidas voltadas à hidratação, energia, foco e bem-estar.

CNAEs compatíveis

1122-4/99 Fabricação de outras bebidas não alcoólicas não especificadas anteriormente

1121-6/00 Fabricação de águas envasadas

1099-6/99 Fabricação de outros produtos alimentícios não especificados anteriormente

1099-6/07 Fabricação de alimentos dietéticos e complementos alimentares

4635-4/99 Comércio atacadista de bebidas não especificadas anteriormente

4723-7/00 Comércio varejista de bebidas, quando aplicável e compatível com a proposta do evento

4. Conveniência saudável e alimentação para rotina

Descrição do eixo

Marmitas saudáveis, refeições congeladas, bowls, saladas prontas, wraps, sanduíches naturais, kits corporativos, refeições pós-treino, alimentação para vending machine, delivery saudável e soluções práticas para a rotina diária.

CNAEs compatíveis

5620-1/01 Fornecimento de alimentos preparados preponderantemente para empresas

5620-1/02 Serviços de alimentação para eventos e recepções

5611-2/01 Restaurantes e similares

5611-2/03 Lanchonetes, casas de chá, de sucos e similares

5620-1/04 Fornecimento de alimentos preparados preponderantemente para consumo domiciliar

5. Ingredientes naturais, biodiversidade e bem-estar sensorial

Descrição do eixo

Frutas desidratadas, vegetais desidratados, nuts, castanhas, mix de sementes, chips de frutas e legumes, temperos naturais, cogumelos secos, farinhas de frutas, snacks liofilizados, mixes para preparo, ingredientes naturais de maior vida útil, ervas, chás, infusões, óleos essenciais, blends aromáticos, difusores, produtos sensoriais, aromatização de ambientes, experiências olfativas e cosméticos naturais.

CNAEs compatíveis

1099-6/99 Fabricação de outros produtos alimentícios não especificados anteriormente

1031-7/00 Fabricação de conservas de frutas

1032-5/99 Fabricação de conservas de legumes e outros vegetais

1093-7/01 Fabricação de produtos derivados de frutas e vegetais

4637-1/99 Comércio atacadista especializado em produtos alimentícios

2063-1/00 Fabricação de cosméticos, produtos de perfumaria e higiene pessoal

2099-1/99 Fabricação de outros produtos químicos não especificados anteriormente

4646-0/01 Comércio atacadista de cosméticos e produtos de perfumaria

4772-5/00 Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e higiene pessoal

ANEXO III

**DECLARAÇÃO OBRIGATÓRIA DE LINHA DE EXPOSIÇÃO E
NECESSIDADES OPERACIONAIS**

1. Identificação da empresa

Razão social: _____

Nome fantasia: _____

CNPJ: _____

Nome do responsável legal: _____

Telefone/WhatsApp: _____

E-mail: _____

Porte da empresa:

☐ MEI

☐ ME

☐ EPP

☐ Produtor rural

☐ Outro: _____

CNAE principal: _____

CNAEs secundários relacionados à participação no evento:

2. Eixo curatorial principal pretendido

Assinale o eixo que melhor representa a participação da empresa:

☐ Suplementação, performance e nutrição personalizada

- () Alimentos saudáveis, funcionais e especiais
 - () Bebidas funcionais e hidratação inteligente
 - () Conveniência saudável e alimentação para rotina
 - () Ingredientes naturais, biodiversidade e bem-estar sensorial
-

3. Linha principal de exposição

Informe o principal produto, serviço ou experiência que a empresa pretende apresentar no estande:

4. Produtos, serviços ou experiências complementares

Informe outros produtos, serviços ou experiências que também pretende expor, vender, degustar, demonstrar ou apresentar:

5. Descrição dos produtos que serão levados ao evento

Descreva, de forma objetiva, os produtos que pretende comercializar, degustar, demonstrar ou expor:

6. Tipo de participação pretendida

Assinale as opções aplicáveis:

☐ Venda de produtos

☐ Degustação

☐ Demonstração de produto

☐ Exposição institucional

☐ Experiência sensorial

☐ Orientação ao público

☐ Ativação de marca

☐ Outro: _____

7. Necessidades operacionais

A empresa precisará de refrigeração?

☐ Sim

☐ Não

Se sim, descreva:

A empresa precisará de manipulação de alimentos no local?

☐ Sim

☐ Não

Se sim, descreva:

A empresa precisará de preparo, finalização ou aquecimento?

☐ Sim

☐ Não

Se sim, descreva:

A empresa pretende oferecer degustação?

☐ Sim

☐ Não

Se sim, informe quais produtos serão degustados:

8. Restrições e cuidados especiais

Os produtos exigem controle de temperatura?

☐ Sim

☐ Não

Os produtos possuem alergênicos?

☐ Sim

☐ Não

Os produtos possuem glúten?

☐ Sim

☐ Não

Os produtos possuem lactose?

☐ Sim

☐ Não

Há alguma orientação específica de conservação, transporte ou exposição?

9. Diferencial da empresa para a arena

Explique por que sua empresa deve compor a Arena Saúde, Nutrição & Bem-Estar:

10. Declaração do proponente

Declaro, para os devidos fins, que as informações prestadas neste anexo são verdadeiras e correspondem aos produtos, serviços e experiências que o empreendimento pretende apresentar durante o evento ALIMENTA 2026.

Declaro estar ciente de que somente poderão ser expostos, comercializados, degustados ou demonstrados os produtos, serviços e experiências previamente informados, compatíveis com a atividade econômica do empreendimento, com os CNAEs apresentados e com as exigências legais, sanitárias, regulatórias e operacionais aplicáveis.

Declaro estar ciente de que o SEBRAE/DF poderá solicitar a retirada de produtos, serviços ou experiências não informados previamente, não validados ou incompatíveis com a proposta da Arena Saúde, Nutrição & Bem-Estar.

Local e data: _____

Assinatura do responsável legal: _____

Nome completo: _____

CPF: _____